



EDITAL Nº 051/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº
051/2019**

PROCESSO Nº 03.951/2019

ABERTURA: 31/07/19 -14:00 H



CAPÍTULO I - P R E Â M B U L O

PROCESSO Nº: 03.951/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 051/2019

EDITAL Nº: 051/2019

REGIDO PELA LEI Nº: Lei do Pregão nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.987 de 13/02/1995, Lei Federal 12.587 de 03/01/2012, Decretos Municipais nºs 1.780/2017 e 1.719/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições deste instrumento convocatório.

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE OU OFERTA

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

RUA CÉSAR VIEIRA, Nº 105 – CENTRO – PORCIÚNCULA/RJ

DATA E HORA: 31/07/2019 às 14:00 HORAS

(entrega dos envelopes e início de abertura dos mesmos)

O MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA/RJ, por intermédio da Secretaria de Turismo, Esporte e Divulgação realizará no dia 31 de julho de 2019, às 14:00 horas a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública na Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, objetivando à permissão de uso a título precário de exploração do parque de exposições José D'Abreu Salgado, para gestão, organização e realização do evento referente às festividades alusivas a 72ª Festa de Emancipação Política– Administrativa do Município de Porciúncula/RJ, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 03.951/2019 da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Divulgação e no **ANEXO II** (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Substituto João Cesar Honório da Silva, tendo como Equipe de Apoio a Srª Camila Lopes de Oliveira Freitas e o Sr. Erick Francisco Moraes Ferreira, designados pela Portaria nº 036/2019, e será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos Municipais nºs 1.780/2017 e 1.719/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

CAPÍTULO 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação, à permissão de uso a título precário de exploração do parque de exposições José D'Abreu Salgado, para gestão, organização e realização do evento referente às festividades alusivas a 72ª Festa de Emancipação Política– Administrativa do Município de Porciúncula/RJ, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 03.951/2019 da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Divulgação e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do presente Edital.



CAPÍTULO 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação na licitação objeto do presente é facultada a todas as empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça as condições e exigências contidas neste Edital.

3.2 – Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 - As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 9º da Lei 8.666/93;

3.2.2 - pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com o Município, ou declaradas inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, dos Municípios, Distrito Federal e suas autarquias ou fundações, valendo a participação nesta licitação como expressa declaração de inexistência de tais impedimentos, sob as penas previstas no parágrafo único do artigo 97 da Lei n.º. 8.666/93;

3.2.3 - empresas em estado de falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações e

3.2.4 – consórcios, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

CAPÍTULO 4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

“DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

4.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.1.2 - O Pregoeiro concede as participantes uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado para realização da licitação, para entrega dos envelopes, os quais não serão recebidos ou aceitos após este limite de tempo.

LOCAL: Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ.

DATA: 31 de julho de 2019.

HORÁRIO: 14:00 horas.

4.1.3 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: _____

e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA: _____

4.2 – A Comissão Permanente do Pregão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local e horário definido neste Edital.

CAPÍTULO 5 – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente. **(com cópia)**.

5.1.1 – Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida em cartório;
- b) o documento comprobatório de capacidade para representar a empresa no caso de titular da mesma ou sócio administrador. (Ex. Contrato Social) e
- c) cópia do RG e CPF do representante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins de verificação da outorga mencionada na alínea “a”, o representante da empresa deverá apresentar, em conjunto com a procuração, Cópia do Contrato Social e última alteração, se houver.

5.2 – A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo **ANEXO V**.

5.3 – O documento de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO**” e de “**PROPOSTA**”.

5.4 – O credenciamento será realizado pelo Pregoeiro, após a abertura da sessão.

5.5 – O representante legal da licitante, quando tratar-se de Pessoa Jurídica, que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

5.5.1 – Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6 – O documento de credenciamento deverá obedecer ao **MODELO do ANEXO IV**.



5.7 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no ato da abertura da licitação, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VIII**).

CAPÍTULO 6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – As propostas comerciais deverão ser preenchidas por meio mecânico ou impressos, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante nos **ANEXOS I e II** deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 – Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa preponente – Pessoa Jurídica;

6.1.2 - Nome, número do RG, endereço, telefone e fax, se houver, do prestador de serviço – Pessoa Física;

6.1.3 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 – Prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no Capítulo 13, contados em dias úteis a partir da homologação;

6.1.5 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, contendo, **preferencialmente, duas casas decimais após a vírgula, entretanto, quando for necessário, serão aceitas até quatro casas**, inclusas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos e quaisquer acréscimos que se fizerem necessários à perfeita propositura dos preços a serem ofertados.
- b) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais do item, O Pregoeiro considerará para efeito de julgamento, o valor unitário, providenciando a devida correção do valor global;
- c) Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.

CAPÍTULO 7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- ▶ em original;
- ▶ por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- ▶ todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no Art. 32 da Lei nº 8.666/93, inclusive com a autenticação feita pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, na própria sessão, mediante a apresentação dos originais.



► As certidões, declarações ou quaisquer outros documentos valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope documentos de habilitação, a saber:

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

→ a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

→ b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade simples;

→ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração, com cópia do RG e CPF de todos os sócios. Caso os responsáveis pela administração não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.

→ d) No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

→ e) Em se tratando de Fundações, apresentar certidão de regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado de sua constituição.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

→ a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida;

→ b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

→ c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, no domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, comprovada da seguinte forma: a) a comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débito relativo ao ICMS (RJ) acompanhada da CN da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução conjunta PGE/SER nº 33/2204. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débito relativo ao ISS;

→ d) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);

→ e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440/2011, artigo 642-A);



7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

→ a) Para comprovação da qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar:

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo distribuidor da sede da licitante; no máximo em prazo não superior a 90 (noventa) dias, anterior à data da licitação, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

→ a) Para efeito da comprovação da qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar juntamente com os outros documentos de habilitação, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste caso, com firma reconhecida em cartório), que comprove que a licitante já forneceu materiais da mesma natureza, ou que já prestou serviço com as mesmas características do objeto, com qualidade e pontualidade, com indicação do (s) objeto (s) fornecido (s) ou do (s) serviço (s) prestado à entidade emissora, seja indicação no próprio atestado, seja indicação em cópia de nota fiscal anexa ao Atestado de Capacidade Técnica, ciente a licitante que a comprovação da documentação em tela poderá a qualquer tempo ser requerida ou analisada;

→ b) Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação e suficiente para a execução do objeto licitado, engenheiro elétrico e mecânico detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação;

b.1) Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante comprovará o vínculo.

→ c) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro(s) de empregado(s), da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto.

Observação: O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar:

I. Gestão, organização e realização do evento com características semelhantes ao objeto licitado.

→ d) Vistoria Técnica facultativa tal como, a saber: A apresentação do local dos eventos aos licitantes ficará a cargo da Secretaria de Turismo, Esporte e Divulgação, que emitirá o referido comprovante, quando a licitante vistoriar o local da realização do evento. Sendo certo que a vistoria ao local dos eventos será facultativa aos licitantes que se apresentarem e se interessarem em realizá-la, contudo ao participar do



CERTAME a licitante presta anuência que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, e ainda, que se submetem integralmente as condições editalícias para a execução dos serviços, devendo apresentar declaração formal nesse sentido, sob pena de inabilitação, quando não realizar a visita técnica.

→e) Declaração firmada pela empresa acerca dos equipamentos e pessoal técnico de que dispõe e a serem utilizados na execução do (s) serviço (s) ou na entrega da (s) mercadoria (s), podendo a Administração Municipal vistoriar os equipamentos em até 24h após declarada a vencedora do certame, devendo constar na presente declaração as seguintes informações:

e.1) Declaração de que os equipamentos que serão utilizados no alcance do objeto da licitação se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento ao fim a que se destinam;

e.2) Em se tratando de locação ou aquisição de veículos apresentar Declaração que os mesmos deverão estar devidamente vistoriados e documentados no momento da inspeção municipal.

7.6 - Juntamente com os documentos referidos neste capítulo (CAPÍTULO 7 – HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações e certificados:

7.6.1 – Alvará da sede da empresa participante, habilitando-a ao exercício da atividade objeto do presente Edital.

7.6.2 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. (**MODELO ANEXO VI**).

7.6.3 - Declaração de que a empresa não possui, em seus quadros funcionais, nenhum trabalhador menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.984 de 27 de outubro de 1.999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**MODELO ANEXO VII**).

CAPÍTULO 8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

8.2 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2.1 - O Pregoeiro classificará o autor da maior oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) a maior proposta, para participarem dos lances verbais.



8.2.2 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de maior oferta nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam as propostas apresentadas.

8.2.3 – Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou quaisquer outros erros considerados meramente formais.

8.2.4 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

8.2.5 – A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

LANCES VERBAIS:

8.3 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta pior classificada e em seguida os demais. **Esclarecendo que intervalos de lances mínimos de R\$ 100,00 (cem reais), serão exigidos pelo pregoeiro no ato da sessão pública de licitação, tendo por base a maior oferta apresentada.**

8.3.1 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.2 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da última oferta apresentada pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

JULGAMENTO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.4 – O critério do julgamento será: **MAIOR LANCE OU OFERTA, item 01 (Permissão de Uso)**. Sendo certo que o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS** será o valor mínimo estipulado pela Administração Municipal.

8.4.1 – Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que aumentem o valor ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no valor de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

8.4.2 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta e o valor estimado da contratação.

8.4.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que sua oferta seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.4 – Sendo aceitável a maior oferta, a partir do valor mínimo de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme **Decreto nº 1.805/2018** e será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.5 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



8.4.6 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, para o qual apresentou proposta.

8.4.7 – Na situação prevista no item 8.4.6, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtida a melhor oferta.

8.4.8 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.9 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por licitante devidamente declarado como MPE, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE;

9.1.2 O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances e solicitado pelo pregoeiro, sendo permitida apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE;

9.1.3 Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital;

9.1.4 Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio público para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;

9.1.5 Na hipótese de nenhuma MPE não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada.

CAPÍTULO 10 – RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de imediato e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, sendo certo que o pregoeiro, neste ato, indicará os efeitos em que será recebido, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



10.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03(três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Município e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail ou mediante ofício c/ recibo.

10.6 - Os recursos a as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser instrumentalizados em autos apartados aos do processo principal e entregues no Serviço de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura, das 8 h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

10.7 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Srº Prefeito de Porciúncula, ou pessoa a esse fim devidamente outorgada, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

CAPÍTULO 11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao(s) licitante (s) vencedor (es) do procedimento licitatório e homologará a licitação.

11.3 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Outorga no prazo definido em Edital; e

11.4 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a outorga, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.

11.5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

CAPÍTULO 12 – OUTORGA

12.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de outorga ou instrumento equivalente, conforme minuta constante no **ANEXO III** do presente e em observância ao previsto na proposta aceita.

12.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, na assinatura da outorga.

12.3 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da outorga ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração da outorga.



12.4 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a outorga, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que poderá ser através de FAX ou correio eletrônico.

12.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da outorga ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do prazo para tal e devidamente fundamentada.

CAPÍTULO 13 - DO PAGAMENTO

13.1 – Pela outorga da permissão de uso para prestação e exploração do parque de exposições José D’Abreu Salgado, para gestão, organização e realização do evento referente às festividades alusivas a 72ª Festa de Emancipação Política– Administrativa do Município de Porciúncula/RJ, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 03.951/2019 da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Divulgação e no **ANEXO II** (Proposta Detalhe e Termo de Referência) o **OUTORGADO** pagará ao **OUTORGANTE** o valor total de sua oferta, em parcela única e moeda corrente, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da homologação do certame.

13.2 – Não será permitida a utilização de créditos de qualquer natureza para fins do pagamento previsto no parágrafo anterior.

13.3 – O pagamento do lance ou oferta será recolhido aos cofres públicos do Município de Porciúncula/RJ através de **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)**, a ser creditado na conta do Banco do Brasil, agência 24836-X, conta nº 15490-3, em nome da Prefeitura Municipal de Porciúncula, em uma única parcela, em até 03 (três) dias contados da homologação do certame.

13.3 – Em caso de atraso no pagamento, o **OUTORGADO** deverá pagar ao Município a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total do repasse mensal em atraso, acrescido de atualização monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de sujeitar-se às penalidades previstas no presente.

13.4 – No caso item anterior, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, fornecido pelo IBGE.

13.5 – O **OUTORGADO** não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pelo objeto da permissão.

CAPÍTULO 14 – DO PRAZO DA OUTORGA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 – O prazo para o início da permissão de uso será em 10 de agosto de 2019 e terá seu termo seu termo em 30 (trinta) de agosto de 2019, após a homologação do Pregão e assinatura do instrumento de Outorga.

14.2 – O objeto da outorga dar-se-á nos lugares descritos detalhadamente no processo administrativo nº 03.311/2018 e nos horários designados, a saber Parque de Exposições José de Abreu Salgado, na Sede do Município de Porciúncula/RJ, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do serviço prestado, obrigando-se o **OUTORGADO** a substituir, às suas expensas, aqueles que, por apresentarem qualquer falha ou defeito, vierem a ser recusados.

CAPÍTULO 15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A recusa do adjudicatário em assinar a outorga, dentro do prazo estabelecido pela **OUTORGANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do outorgado, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **OUTORGANTE**:



15.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2 – multas;

15.1.3 – rescisão unilateral da outorga sujeitando-se a *OUTORGADA* ao pagamento de indenização ao *OUTORGANTE* por perdas e danos;

15.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;

15.1.5 – Indenização à *OUTORGANTE* da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a *ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA*, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.2 – A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atrasos, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

15.2.1 – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Outorga.

15.3 – As sanções previstas neste CAPÍTULO poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à *OUTORGADA*, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a outorga, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da outorga, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na outorga e das demais cominações legais.

CAPÍTULO 16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital de Licitação por irregularidade na aplicação das Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital, aceitando integralmente suas normas e que obteve da Municipalidade, através do Setor de Licitações, as informações que solicitaram.

17.2 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



17.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.4 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase dos atos que integram o certame licitatório, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos bens ou mercadorias ofertadas, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.5 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

17.7 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.9 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

17.10 - A nulidade do procedimento licitatório induz à da outorga, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

17.11 - No caso do desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12 - O original deste Edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraíndo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

17.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CAPÍTULO 18 – DO VALOR

18.1 – O valor mínimo estipulado para a permissão de uso, tendo-se por base o valor fixado pela Administração Municipal, corresponderá a **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** assim elencados, **item 01** (Permissão de Uso), a ser creditado em favor do Município de Porciúncula/RJ em virtude da outorga da Permissão de Uso.

CAPÍTULO 19 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

19.1 – O Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos na sala do Setor de Licitações, sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, bem como quaisquer informações que os licitantes julgarem necessárias pelos telefones (22) 3842-1221 ou 3842-1388, de 2ª à 6ª feira no horário de 13:00 às 16:30 horas.



19.2 – Este edital possui 09 (nove) ANEXOS, sendo: **ANEXO I** – Formulário Padronizado de Proposta (valor global); **ANEXO II** - Planilha detalhada do objeto e Termo de Referência, para preenchimento dos valores unitário e total; **ANEXO III** - Minuta de Outorga; **ANEXO IV** – Modelo de credenciamento; **ANEXO V** – Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação; **ANEXO VI** - Declaração de inexistência de fato impeditivo e **ANEXO VII** - Declaração de não empregar menores de 18 anos; **ANEXO VIII**- Modelo de declaração de ME ou EPP e **ANEXO IX** - Modelo de recibo do Edital.

19.3 – Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (VALOR GLOBAL);
- **ANEXO II** – PLANILHA DETALHADA DO OBJETO, PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COM VALORES UNITÁRIO E TOTAL E TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO III** – MINUTA DE OUTORGA A SER FIRMADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E O LICITANTE VENCEDOR;
- **ANEXO IV** - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- **ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;
- **ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES;
- **ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
- **ANEXO IX** – MODELO DE RECIBO DO EDITAL.

Porciúncula - RJ, 16 de julho de 2019.

JOÃO CESAR HONÓRIO DA SILVA
PREGOEIRO SUBSTITUTO



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO- VALOR GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA Secretaria Municipal de Administração		PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 Nº do Processo: 03.951/2019 A ser aberta para julgamento às 14:00 horas do dia 31/07/2019.				
Queira apresentar, observadas AS INDICAÇÕES ABAIXO, o(s) preço(s) para fornecimento e este ÓRGÃO do(s) material (is) e/ ou serviços abaixo relacionado(s). SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO _____ Órgão _____ Sec. Mun. de Administração Assinatura do Responsável		EMPRESA: Endereço: Este PREGÃO PRESENCIAL será impreterivelmente aberto na data e hora marcadas podendo o ato ser assistido pelo proponente ou qualquer cidadão interessado.				
Item	ESPECIFICAÇÃO	Item	Unid.	Quant.		Total Geral R\$
01	Permissão de uso a título precário de exploração do parque de exposições, para gestão, organização e realização do evento referente às festividades da 72ª Exposição de Emancipação Política – Administrativa do Município de Porciúncula/RJ, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 03.951/2019 da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Divulgação e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 051/2019. Obs.: <u>Condições de Pagamento:</u> Conforme Edital.					
OBSERVAÇÕES: 1.0 – O PREGÃO PRESENCIAL deverá: -ser digitado ou datilografado, sem emendas e rasuras; -conter os preços em algarismos por unidade, já incluídas as despesas de frete, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; -ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2.0 - O proponente se obrigará, mediante entrega da proposta do PREGÃO PRESENCIAL, a cumprir os termos nele contidos. 3.0 – A proposta do PREGÃO PRESENCIAL deverá ser entregue a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado com a indicação do seu número. 4.0 - A licitação mediante PREGÃO PRESENCIAL poderá ser revogada ou anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de execução: _____ Validade do Pregão Presencial: preços válidos por _____ dias. Local de execução: _____ _____ Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente Em ____/____/_____ _____ Representante da Empresa Proponente CNPJ.: Insc. Estadual.:				



**ANEXO II – PLANILHA DETALHADA DO OBJETO, PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
COM VALORES UNITÁRIO E TOTAL E TERMO DE REFERÊNCIA;**

Processo nº 03.951/2019

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Divulgação.
Proposta Detalhe Pregão Presencial nº 051/2019.

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Total Ofertado R\$
1	Permissão de uso a título precário de exploração do parque de exposições José D'Abreu Salgado, para gestão, organização e realização do evento referente às festividades alusivas a 72ª Festa de Emancipação Política– Administrativa do Município de Porciúncula/RJ, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 03.951/2019 da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Divulgação e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 051/2019.	Permissão de Uso	1	
TOTAL GERAL =====>				R\$

Carimbo (CNPJ) e Assinatura do Representante da Empresa



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

Locação do Parque de Exposição José D'Abreu Salgado, no período de 22/08/2019 a 25/08/2019, com direito a Permissão de Uso a Título Precário de explorar o espaço do parque, para gestão, organização e realização do evento referente às Festividades Alusivas a 72º Festa de Emancipação Política - Administrativa do Município de Porciúncula - RJ, com direito a exploração comercial e integral da praça de alimentação e espaços dentro do recinto do parque exceto a parte da Agricultura, inclusos a locação de terrenos para instalação de bares, restaurantes, parque de diversões, comércio de natureza diversas, ambulantes e publicidades em geral, inclusive mídia, estacionamento de veículos, sem cobranças de ingressos – **ENTRADA FRANCA** – no período de 22 a 25 de agosto de 2019.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 - O evento tem grande importância para a região e se tornou um marco de grande interesse da população porciunculense, fomentando o comércio e trazendo diversas vantagens como diversão aos mais carentes, atraindo Turistas, divulgando o trabalho de diversas Secretarias Municipais, empresas e artistas locais contribuindo consideravelmente com a cultura no município.

2.2 – Considerando ainda que a Prefeitura Municipal não possui em seu quadro funcional pessoal especializado e verba para a organização de um evento desse porte.

2.3 – Em observância ao Princípio da Economicidade, face a indisponibilidade financeira da Prefeitura de Porciúncula, para custear a totalidade do evento, opinamos que a contratação em referência, ocorra através de Permissão de Uso a Título Precatório, por meio de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, do tipo maior lance ou oferta, onde o valor inicial a ser ofertado pelas empresas interessadas em participar da licitação deverá ser de, no mínimo o valor estabelecido no artigo 12 do Decreto 1.805/2018.

2.4 – Cumpre ressaltar que, em CONTRAPARTIDA, a empresa vencedora irá arcar, sem ônus para a Prefeitura, com custos do fornecimento de toda estrutura de sonorização e iluminação dos palcos e geradores de energia para todos os dias do evento, bem com disponibilidade de locução, divulgação do evento, hospedagem, alimentação e transporte de toda equipe técnica, músicos e artistas, inclusive abastecimento de camarins, bem como a realização de 01 (um) show com banda de renome nacional e 03 (três) shows com bandas de renome regional, conforme especificações técnicas descrita neste termo, constante no item 3. **Destacando – se que não haverá a cobrança de ingressos durante os dias de realização do mencionado evento.**



2.5 – Por fim, é importante acrescentar que a iniciativa ora proposta, visa a continuidade da realização de um evento tão importante e tradicional em nosso município, que em razão da notória queda de arrecadação em todo país e da insuficiência disponibilidade financeira do município, necessita de novas alternativas para sua concretização, de forma econômica, por meio da permissão de uso ora proposta, tendo em vista que irá gerar uma economia significativa para os cofres públicos municipais se comparado aos gastos realizados nos anos anteriores, quando a prefeitura arcava integralmente e/ou significante com todos os custos do citado evento.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

3.1 – A empresa a ser CONTRATADA será responsável pela organização, bem como montagem de estrutura e contratação de mão de obra especializada para as festividades alusivas a 72ª Festa de Emancipação Político – Administrativa do Município no período de 22/08/2019 a 25/08/2019, bem como pela realização de 01 (um) show com banda de renome nacional e 03 (três) shows com bandas de renome regional nos dias 22, 23, 24 e 25/08/2019, com início nos horários determinados na tabela constante do item 3.2 abaixo:

3.2 – Os shows de responsabilidade da empresa CONTRATADA deverão ser SEMPRE AO VIVO, completos, incluindo cantores, músicos, equipe técnica e efeitos especiais (se for o caso); e serão realizados conforme descrição abaixo:

Data	Horário	Dia da Semana	Característica das Bandas
22/08/2019	19:00h	Quinta - Feira	Abertura Oficial da 72ª Festa de Emancipação Político-Administrativa do Município de Porciúncula.
22/08/2019	21:00h as 23:00h	Quinta – Feira (mínimo 01 show)	Banda de renome regional, estilo sertanejo universitário, com no mínimo 11 componentes. (Obs: a referida banda deverá fazer show com duração mínima de 02 (duas) horas, possuir CD gravado e apresentar mídia comprobatória do seu reconhecimento, no mínimo, pelo público regional)
24/08/2019	23:00h as 01:00h	Sábado (mínimo 01 show)	Banda de renome nacional, estilo Rock, Sertanejo ou Pagode, com no mínimo 11 componentes. (Obs: a referida banda deverá fazer show com duração mínima de 02 (duas) horas, possuir CD gravado e apresentar mídia comprobatória do seu reconhecimento, no mínimo, pelo público regional)



25/08/2019	16:00h as 18:00h	Domingo (mínimo 01 show)	Banda de renome regional, estilo show infantil, com no mínimo 05 componentes. (obs: a referida banda deverá fazer show com duração mínima de 02 (duas) horas, possuir CD gravado e apresentar, no mínimo, pelo público regional).
25/08/2019	23:00h as 01:00h	Domingo (mínimo 01 show)	Banda de renome regional, estilo sertanejo universitário ou pagode, com no mínimo 11 componentes. (Obs: a referida banda deverá fazer show com duração mínima de 02 (duas) horas, possuir CD gravado e apresentar mídia comprobatória do seu reconhecimento, no mínimo, pelo público regional)

Obs: Os shows poderão sofrer alteração no horário em relação a programação Oficial do Evento.

3.3 – A Empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências e rider técnico da atração principal do evento SHOW DO CANTOR MUMUZINHO que ocorrerá no dia 23 de agosto de 2019, conforme especificações enviadas pela produção do referido cantor que segue em anexo ao presente memorando.

4- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de prestação do(s) serviço(s) será durante o período de 22/08 às 25/08 do presente ano, e começará a fluir a partir do dia 22/08/2019, após a expedição do Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitida pela **Secretaria de Turismo**.

4.2 - A Solicitação de cada serviço deverá atender ao quantitativo, fixado neste termo.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A empresa CONTRATADA irá arcar com os custos do fornecimento de toda a estrutura de sonorização, iluminação dos palcos e geradores de energia para todos os dias do evento, bem como locução, divulgação do evento, hospedagem, alimentação e transporte de toda equipe técnica, músicas e artistas (cantor e banda), inclusive abastecimento de camarins, bem como a realização de 01 (um) show com bandas de renome nacional, 03 (três) shows com bandas de renome regional, conforme especificações técnicas descritas nestes termos, constantes no item 3.2.

5.2 – Também se inclui no preço os custos decorrentes da segurança dos artistas de renome regional e local descritos no item 3.2 deste termo e dos instrumentos e aparelhagem que utilizarem, seja antes, durante ou após os quatro shows de renome regional, um show de renome nacional por conta da licitante.



5.3 - Arcar com todos os custos de hospedagem, alimentação, transporte dos artistas, técnicos e toda a equipe necessária para o bom desempenho dos trabalhos, durante a execução dos serviços, inclusive pelas despesas com a equipe técnica e carregadores responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos de sonorização e iluminação do palco nº 02.

5.4 – Prestação de serviço de segurança privada, feminino e masculino, devidamente identificados com uniformes ou coletes, distribuídos durante todos os dias do evento. Os seguranças deverão ter cursos de formação na área devidamente registrados no Ministério da Justiça.

5.5 – É vedada a cobrança de ingressos para o acesso de pessoas no Parque de Exposição José de Abreu Salgado, sendo obrigatória a entrada gratuita para o público em geral.

5.6 – A Contratada deverá fornecer todo o equipamento e o material necessário à apresentação dos shows, em especial quanto ao atendimento às exigências realizadas pelos artistas (cantor/banda), bem como executar os serviços dentro da melhor técnica aplicável a espécie;

5.7 - É de inteira responsabilidade da Contratada o pagamento relativo a todas as despesas dos artistas (cantor/banda), incluindo os músicos, acompanhantes e equipes técnicas envolvidas, compreendendo os serviços de camarins (alimentação, bebidas, toalhas, material de higiene e outras matérias exigidas), bem como hospedagem, alimentação, transporte, instrumentos, cachê e segurança dos artistas que se apresentarem;

5.8 – Disponibilizar equipe de apoio (staff) suficiente para a execução da gestão, organização e realização do evento, em especial para a realização de todos os serviços compreendidos no objeto;

5.8.1 – Deverá ser disponibilizados 2 (dois) staff da equipe de apoio para a composição do camarim durante a realização de todo evento.

5.9 – Os custos relativos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), será de inteira responsabilidade da empresa vencedora de Licitação;

5.10 – É de inteira responsabilidade da Contratada as atividades de montar, instalar e desmontar a estrutura, equipamentos e materiais (gerador, telão, sonorização, e iluminação), bem como a carga, transporte, segurança e guarda.

5.11 – A Contratada é responsável pela manutenção da estrutura, equipamentos e materiais (gerador, telão, palco, sonorização e iluminação), devendo corrigir imediatamente eventuais falhas que poderão ocorrer, com a substituição e/ou correção de peças com defeitos.

5.12 – A Contratada deverá efetuar a instalação, montagem e teste da estrutura, equipamentos, e materiais (gerador, telão, palco, sonorização e iluminação), até o dia 22/08/2019.

5.13 – Promover e contratar o plano de mídia para a promoção e divulgação do evento, conforme abaixo descrito, devendo ser comprovados junto a Secretaria Municipal de Turismo:

a) Inserção em rádios da região;



- b) Cartazes Formato 2;
- c) Outdoors, inclusos papel, colagem e locação de placa (no mínimo 02 dois);
- d) Propaganda Volante (carro de som);
- e) Mídias em redes sociais;

5.14 – A publicidade efetuada pela Contratada não poderá conter conteúdo pornográfico, que incentive o uso de drogas, que tenha caráter discriminatório de gênero, etnia, credo e, ainda que contenha publicidade político – partidária e/ou promoção pessoal.

5.14.1 – É vedado à publicidade que agrida ao decoro;

5.14.2 – Vedada divulgação de produto de comercialização proibida.

5.15 – Designar um locutor para as divulgações necessárias durante o evento; atendendo aos horários dos shows.

5.16 – A Empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências e rider técnico da atração principal do evento SHOW DO CANTOR MUMUZINHO que ocorrerá no dia 23 de agosto de 2019, conforme especificações enviadas pela produção do referido cantor.

5.17- A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização e iluminação específicas para cada show, de acordo com as necessidades de cada artista ou grupo musical que irá se apresentar, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponham.

5.18- São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar, e instalar os equipamentos de sonorização, iluminação do palco e geradores de energia a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para a substituição e/ou correção de defeitos;

5.19 – Deverá permanecer no local do evento, Bombeiro Hidráulico, eletricista e Técnico de Som da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos na sonorização e em todo o recinto da festa;

5.20 – A contratada se responsabilizará pela manutenção ou troca dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários a total e completa realização dos serviços;

5.21 – Efetuar a instalação, montagem e testes dos equipamentos até o dia 22/08/2019, com antecedência mínima de 3 (três) horas para a abertura do evento, com aprovação da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Divulgação;

5.22 – Serviço de som de linha todo o recinto do parque de exposições, inclusive exploração da publicidade sonora:

5.22.1 – O serviço será realizado a partir das 18 horas, nos dias 22, 23, 24 e às 15h no dia 25 de agosto de 2019, sendo interrompido com início das apresentações no palco principal e retornando sempre após cada apresentação até o horário determinado em sentença judicial para a finalização do evento.



5.22.2 – A empresa, a partir dos horários determinados no item 3.2, deverá apresentar programação musical com músicas variadas, intercaladas com avisos e divulgação de interesse público e com comerciais.

5.22.3 – Deverá ser feita transmissão através do som de linha do show principal:

5.23 – No horário estabelecido, a empresa deverá possuir locutor para efetuar os avisos e comunicações necessárias;

5.24 – A empresa deverá, ainda, sem ônus adicional para o município, proceder à divulgação de avisos de utilidade pública e outras comunicações de interesse público solicitados pela administração municipal;

5.25 – A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização de forma a possibilitar comunicação compreensível em todo recinto do Parque de Exposições;

5.25.1 – A renda auferida com a publicidade sonora será da CONTRATADA.

5.26 – Responsabilizar – se pelos encargos: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais, previstos na Legislação Social e Trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Porciúncula/RJ.

5.27 – Devolver o Espaço nas mesmas condições que lhe foi entregue em no máximo 07 (sete dias);

5.28 – A contratada não poderá transferir a terceiros a execução do presente contrato.

5.29 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação a serem exigidas na licitação.

5.30 – A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, fazer uso do nome do CONTRATANTE, ou seja, o município de Porciúncula, ou dele utilizar – se ou negócios, notadamente para compra ou contratação pessoal, ou quaisquer outros fins, sejam eles quais forem.

5.31 – Entregar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico relativo aos **EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E GÁS DE BARRACAS**, validada pelo **CREA/RJ, em data igual ou anterior a realização do evento, no ato da assinatura do contrato.**

6- ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE BARRACAS:

6.1 – A CONTRATADA ficará no direito de explorar as dependências do Parque de Exposição José D' Abreu Salgado promovendo a venda de espaços destinados a montagem de barracas, sendo de sua inteira responsabilidade a fixação de valores e forma de contratação e arrecadação.

6.2 – A empresa contratada deverá reservar o espaço titulado como: Centro de Comercialização de produtos Artesanais Servidora Miriam Aparecida da Silva; para mostrar produtos de artesanatos da Secretaria Municipal de Cultura e da Casa do Artesão de Porciúncula/RJ.



6.3 – A empresa contratada deverá reservar espaço suficiente afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento emergencial dos participantes do evento, a ser designado pela CONTRATANTE.

6.4 – As barracas e os quiosques existentes no Parque de Exposição poderão ser explorados pelo contratado ou sublocadas para exploração de comércio, nos dias das festividades;

6.5 – Os comerciantes instalados nas dependências do Parque de Exposição José D' Abreu Salgado deverão afixar em local visível, cartaz em folha A4, contendo as seguintes redação: 'É **CRIME** vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ou entregar **CIGARROS E BEBIDAS ALCÓOLICAS A MENORES DE 18 ANOS, PENA DE DETENÇÃO DE 2 A 4 ANOS, MULTA, ART. 243 (ECA) LEI FEDERAL Nº 8069 DE 13/07/90.**

6.6 – As barracas deverão ser montadas de forma que não prejudiquem o fluxo normal de público e atendam as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

6.7 – As barracas destinadas ao comércio de comidas e bebidas deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros;

6.8 – Será obrigação da CONTRATADA e/ou de suas subcontratadas equipar as barracas de forma adequada ao funcionamento do negócio que será explorado;

6.9 – CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a obedecer às normas de segurança, higiene e limpeza do seu negócio;

6.10 – A CONTRATADA e/ou subcontratada se obrigam a proceder, no imóvel, as manutenções que fizerem necessárias.

6.11 - A CONTRATADA obriga – se a manter as barracas de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros;

6.12 – A CONTRATADA poderá, durante a realização do evento, explorar, sem exclusividade, a venda de bebidas por meios próprios, se possuir atribuição para tal fim, ou através de empresa contratada, promovendo as vendas tanto no atacado quanto no varejo.

7 – EXPLORAÇÃO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES

7.1 – Contratar e instalar 01 (um) Parque de diversões com brinquedos para adultos e crianças, conforme regras abaixo:

7.2 – O Parque de Diversões deverá obedecer às normas de segurança que regem o serviço, sendo operados somente por profissionais treinados e capacitados, após vistoria e liberação pelas autoridades competentes.

7.3 – A Contratada é responsável por qualquer acidente que venha a acontecer com terceiros ou seus prepostos.



7.4 – A Contratada deverá exigir dos interessados e responsáveis em montar o Parque de Diversões, que os brinquedos montados e todos os demais equipamentos estejam com seguros e com proteção coletiva (extintores, luminárias de emergências e placas de sinalização) exigidos pelo Corpo de Bombeiros.

7.5 – A Contratada deverá exigir dos interessados e responsáveis em montar o Parque de Diversões, a entrega da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico, validada pelo CREA/RJ, com data igual ou posterior a realização do evento.

7.6 – A Contratada deverá disponibilizar o Parque de Diversões com entrada gratuita e sem cobranças de ingressos para crianças carentes e estudantes da escola de rede municipal de ensino, 01 (um) dia a ser ajustado entre a Comissão Organizadora do Evento e o representante do Parque de Diversões.

7.7 – A Contratada deverá efetuar a instalação, montagem e testes do Parque de Diversões, até o dia 22/08/2019.

7.8 – O Parque de Diversões será instalado em local que não prejudiquem o fluxo normal de público e atendam as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

7.9 – Todos os brinquedos e equipamentos somente sejam operados após vistoria e liberação pelas autoridades competentes.

7.10 – Que todos os brinquedos e equipamentos somente sejam operados por profissionais treinados;

7.11 – Possuir mão de obra necessária às atividades de montar, desmontar, e instalar equipamentos, a carga e transportes dos mesmos além das peças sobressalentes para substituição e/ou correção defeitos;

7.12 – Disponibilizar no local do evento, técnico do Parque para corrigir eventuais falhas e defeitos;

7.13 – Responsabilizar – se pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.

7.14 – Responsabilizar – se por qualquer acidente que venha a acontecer com terceiros ou seus prepostos e por todas as autorizações de funcionamento, incluindo as judiciais;

8 – ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO;

8.1 – Reservar um espaço para no mínimo 40 (quarenta) automóveis destinados as autoridades municipais, que deverão estar devidamente identificados através de cartão denominado “ TRÂNSITO LIVRE” expedido pela Secretaria Municipal de Turismo contendo no mínimo a transcrição da placa de identificação do automóvel.

8.2 – O município é isento de qualquer responsabilidade sobre a guarda dos veículos deixados no estacionamento explorado pela contratada bem como sobre todos os pertences localizados dentro dos mesmos.



8.3 – O estacionamento funcionará em área que não prejudiquem o fluxo normal de público e atendam as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro;

8.4 – A renda auferida com o estacionamento será da CONTRATADA.

09 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – Será considerado vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações deste termo de referência e oferecer o Maior Lance ou Oferta.

9.2 – O valor mínimo da oferta não poderá ser inferior ao estabelecido no artigo 12 do Decreto 1.805/2018;

9.3 – O adjudicatário terá o direito de exploração da área do Parque de Exposição, sem cobrança de ingressos.

10 – DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 – A comprovação da Qualificação Técnica relativos a parte elétrica e montagem dos palcos e à organização de eventos se fará através da apresentação dos seguintes documentos:

10.2 – Certidão de registro da licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA, que habilite nos ramos de Engenharia Elétrica e Mecânica, com validade para o presente exercício.

10.3 – No caso do licitante vencedor ser do outro estado da federação, será necessário o visto do CREA – RJ, que se habilite nos ramos de Engenharia Elétrica e Mecânica, com validade para o presente exercício.

10.4 – Prova de possuir no seu quadro permanente, na data de realização da licitação, profissionais de nível superior nas áreas de Engenharia Elétrica e Mecânica.

10.5 – A comprovação de que o(s) dos detentor(es) dos referidos(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculados à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) certidões de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de uma liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s).

10.6 – Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante comprovará o vínculo.

10.7 – Apresentação, de no mínimo, 1 (um) atestado, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, de maneira satisfatória, objeto compatível com o desta contratação ou da complexidade superior, com clara menção do produto e serviço bem-sucedido, quanto ao cumprimento dos prazos, especificações e qualidades dos mesmos.



10.8 – Atestado de Visitação, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Divulgação da PMP-RJ, comprovado que a licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, tomou ciência das condições e do local em que serão executados os serviços, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações deste termo.

10.9 – Antes da apresentação de suas propostas, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes da PMP-RJ, relacionadas com o presente termo, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições, estado e conservação e peculiaridades do objeto deste termo, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua oferta comercial.

10.10 – As licitantes deverão comparecer à Secretaria Municipal de Turismo, localizada no centro Cultural Dr. Edésio, com endereço à Avenida José Tannus, s/nº, Centro, Porciúncula/RJ, de onde sairão para vistoriar o objeto deste termo até o dia anterior à data marcada para realização do certame licitatório, no horário compreendido entre 10:00 horas e 17:00 horas.

10.11 – As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

10.12 – A empresa vencedora deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA com sua respectiva quitação, relativa as partes de estrutura elétrica e mecânica, para ser apresentada juntamente com a documentação encaminhada ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro ou no ato da vistoria realizada pelo mesmo no Parque de Exposição José D' Abreu Salgado, se assim exigirem.

10.13 – Na data prevista para a realização da vistoria, a empresa vencedora deverá apresentar a ART em até 24 (vinte e quatro) horas contados da montagem/instalação, no Parque de Exposição José D' Abreu Salgado;

10.14 – Comprovação e capacitação técnico-profissional através de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados mencionados deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Descrição clara e objeto contratual e suas especificações; identificação do contratante; valor do contrato; prazo de execução – início e conclusão.

11 – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 – Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº8666/93, a contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

11.2 – A Contratada deverá manter um representante para contatos e esclarecimentos com a Contratante;



11.3 – A setor competente para supervisionar e fiscalizar o objeto desta contratação será a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Divulgação, atestando a execução e cumprimento das normas pertinentes.

11.3.1 – A Secretaria Municipal de Turismo deverá ser avisada do dia e hora e certamente licitatório para o comparecimento de um membro designado por esta secretaria a fim, de acompanhar o certame.

11.4 – A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao responsável designado pela Secretaria Municipal de Turismo, que determinará o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos nos termos do art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

11.5 – Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e tudo o mais que relacione com o objeto a ser licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura de Porciúncula ou modificação da contratação.

11.6 – As decisões que ultrapassem a competência do servidor responsável pela fiscalização deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao servidor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.7 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando – se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

11.8 – A existência e a atuação da fiscalização da Prefeitura, em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, as implicações próximas e remotas perante a Prefeitura ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicará co – responsabilidade da Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

12 – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE PORCIÚNCULA – RJ

12.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habitação e qualificação exigida.

12.2 – Realizar a manutenção antes, durante e após cada evento e limpeza diária de todo o espaço físico do Parque de Exposição José D'Abreu Salgado, incluindo retirada de entulhos do local, limpeza dos banheiros físicos e sua manutenção, contando com uma pessoa para cada banheiro durante a realização do evento;

12.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.



12.4 – Disponibilizar o **SERVIÇO DE EMERGÊNCIA MÉDICOS E PRÉ – HOSPITALAR NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO EVENTO**, de acordo com PMEE – Planejamento Médico para Eventos Especiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

12.5 – O Município de Porciúncula ficará responsável pelo monitoramento do evento através de Sistema de câmera e armazenamento de imagens.

13 – DO RECOLHIMENTO DA OFERTA DE PREÇO:

13.1 – O valor adjudicado da oferta será recolhido aos cofres Públicos do Município Porciúncula, efetuado no Banco do Brasil, Agência 2483-x, Conta nº 1549-3, em nome da Prefeitura Municipal de Porciúncula, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) MANUAL, em uma única parcela, em até 03(três) dias, a contar da homologação do certame.

13.2 – Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível ao Contratante, serão devidos pela Contratada o valor correspondente a 0,033% por dia, sobre o montante devido, a título de compensação financeira.

13.3 – Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos ao Contratante, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

13.4 – Entende – se por atraso o prazo que exceder a 03 (três) dias após a homologação do certame.

14 – DO PRAZO DA OUTORGA:

14.1 – O prazo de vigência da outorga será de 30 (trinta) dias ou até a entrega total do objeto ora pactuado no presente contrato.



PREGÃO Nº. 051/2019 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO nº 03.951/2019.

ANEXO III - MINUTA DE OUTORGA

São partes acordantes da presente outorga, o MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número, através da Secretaria de....., com sede à doravante simplesmente denominado **OUTORGANTE**, neste ato representado por, brasileiro(a), (qualificação da pessoa física), residente, portador da Carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF sob o nº e.....(nome da pessoa jurídica ou física), (qualificação da pessoa física), (qualificação da pessoa jurídica) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número..... e no Estado sob o número,....., com sede (residente) na (a)....., doravante simplesmente denominada **OUTORGADA**, neste ato representado (pessoa jurídica) por seu....., que se declaram conhecedoras do teor do Edital de Pregão Nº 051/2019, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) –

1.1- A outorgada obriga-se a executar o(s) objeto (s), constante (s) do (s) item(s) vencedor (s) na ata e mapa de detalhamento das propostas:

1.2- (descrever a quantidade, objeto, preço unitário e total)

CLÁUSULA SEGUNDA (Do local e prazo de execução) –

2.1- O prazo para o início da permissão de uso será em 10 de agosto de 2019 e terá seu termo seu termo em 30 (trinta) de agosto de 2019, após a homologação do Pregão e assinatura do instrumento de Outorga.

2.2- Local designado para execução do objeto da outorga: O objeto da outorga dar-se-á nos lugares descritos detalhadamente no processo administrativo nº 03.951/2019 e nos horários designados, a saber Parque de Exposições José de Abreu Salgado, na Sede do Município de Porciúncula/RJ, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do serviço prestado, obrigando-se o **OUTORGADO** a substituir, às suas expensas, aqueles que, por apresentarem qualquer falha ou defeito, vierem a ser recusados.

2.3- Sendo certo que o licitante vencedor manterá os serviços de sua competência disponíveis e operantes 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana, com 100% de qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do preço e condições de pagamento) - Pela outorga da permissão de uso a título precário de exploração do parque de exposições José D'Abreu Salgado, para gestão, organização e realização do evento referente às festividades alusivas a 72ª Festa de Emancipação Política-Administrativa do Município de Porciúncula/RJ, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 03.951/2019 da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Divulgação e no **ANEXO II** (Proposta Detalhe e Termo de Referência) o **OUTORGADO** pagará ao **OUTORGANTE** o valor total de sua oferta, em parcela única e moeda corrente, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da homologação do certame.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento do lance ou oferta será recolhido aos cofres públicos do Município de Porciúncula/RJ através de **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)**, a ser creditado na conta do Banco do Brasil, agência 24836-X, conta nº 15490-3, em nome da Prefeitura Municipal de Porciúncula, em uma única parcela, em até 03 (três) dias contados da homologação do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será permitida a utilização de créditos de qualquer natureza para fins do pagamento previsto no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de atraso no pagamento, o **OUTORGADO** deverá pagar ao Município a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total do repasse mensal em atraso, acrescido de atualização monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de sujeitar-se às penalidades previstas no presente.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso item anterior, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, fornecido pelo IBGE.

PARÁGRAFO QUINTO - O **OUTORGADO** não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pelo objeto da permissão.

CLÁUSULA QUARTA (Da Prestação dos Serviços) – O **OUTORGADO** se obriga a prestar os serviços com excelência e de acordo com as obrigações assumidas e mantidas todas as condições de habilitação e em conformidade com as condições estabelecidas nos autos do processo administrativo nº 03.951/2019, no presente instrumento e no Edital de Pregão de nº 051/2019.

CLÁUSULA QUINTA (Do recebimento dos serviços) –

5.1 - A prestação dos serviços objeto da outorga será nos lugares descritos detalhadamente no processo administrativo nº 03.951/2019 e nos horários designados, a saber, Parque de Exposições José de Abreu Salgado, na Sede do Município de Porciúncula/RJ, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do serviço prestado, obrigando-se o **OUTORGADO** a substituir, às suas expensas, aqueles que, por apresentarem qualquer falha ou defeito, vierem a ser recusados.

5.2 - Os serviços objeto da outorga serão recebidos pelos responsáveis designados pela Secretaria requisitante, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do serviço prestado, feita por pessoa ou comissão habilitada, devidamente nomeada ou indicada pela Secretaria solicitante. O objeto da outorga será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, após conformidade do responsável ou responsáveis designados na cláusula quinta, parágrafo primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do outorgado;

b) Definitivamente, após manifestação favorável do servidor ou comissão acima referida, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 (sessenta e nove) da Lei pertinente a esta matéria;



5.3 - Caso não aceite o serviço objeto da outorga, o mesmo deverá ser substituído no prazo fixado pela Administração Municipal, com ressarcimento por parte do **OUTORGADO**, dos prejuízos causados a esta Prefeitura. A não ocorrência dentro do prazo estipulado deverá ser justificada; se não aceita, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

5.4 - Em razão do presente termo, a adjudicatária fica obrigada a entregar o objeto dentro das especificações e qualidades apresentadas nas propostas, no prazo previsto. A não ocorrência deverá ser justificada perante a Administração, podendo esta, aceitar ou não.

CLÁUSULA SEXTA (Da Fiscalização e Gerenciamento da Outorga) - A **OUTORGADA** se responsabilizará pela perfeita execução do objeto na presente outorga, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta e risco o transporte do mesmo até a efetiva entrega em seu destino às pessoas autorizadas pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Outorga deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no Edital e seus Anexos, na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente nas normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução da outorga deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da **OUTORGANTE** especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **OUTORGADA** deverá manter preposto aceito pelo **OUTORGANTE** para representá-la na execução da Outorga.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **OUTORGANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da outorga, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

PARÁGRAFO QUINTO: O **OUTORGANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviço executado em desacordo com a outorga.

PARÁGRAFO SEXTO: A **OUTORGADA** terá direito de explorar as dependências do Parque de Exposição José D' Abreu Salgado promovendo a venda de espaços destinados a montagem de barracas e parque de diversões, tal qual previsto no processo administrativo nº 03.951/2019, sendo de sua inteira responsabilidade a fixação de valores e forma de contratação e arrecadação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **OUTORGADA** deverá reservar o espaço titulado como: Centro de Comercialização de produtos Artesanais Servidora Miriam Aparecida da Silva, para exposição de produtos de artesanatos da Secretaria Municipal de Cultura e da Casa do Artesão de Porciúncula/RJ.

PARÁGRAFO OITAVO: A **OUTORGADA** deverá reservar espaço suficiente afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento emergencial dos participantes do evento, a ser designado pela **OUTORGANTE**.



PARÁGRAFO NONO: A **OUTORGADA** deverá reservar um espaço para no mínimo 40 (quarenta) automóveis destinados as autoridades municipais, que deverão estar devidamente identificados através de cartão denominado “TRÂNSITO LIVRE” expedido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Divulgação contendo no mínimo a transcrição da placa de identificação do automóvel ou também automóveis identificados com adesivo no para-brisa contendo o Brasão da República e com os dizeres PODER EXECUTIVO e CARGO que ocupa na Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O município é isento de qualquer responsabilidade sobre a guarda dos veículos deixados no estacionamento acima referido bem como sobre todos os pertences localizados dentro dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O estacionamento supracitado funcionará em área que não prejudiquem o fluxo normal de público e atendam às exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro;

CLÁUSULA SÉTIMA (Das obrigações da Outorgada) - A **OUTORGADA** se obriga a manter, durante todo período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGADA** irá arcar com os custos do fornecimento de toda a estrutura de sonorização, iluminação dos palcos e geradores de energia para todos os dias do evento, bem como locução, divulgação do evento, hospedagem, alimentação e transporte de toda equipe técnica, músicas e artistas (cantor e banda), inclusive abastecimento de camarins, bem como a realização de 01 (um) show com bandas de renome nacional, 03 (três) shows com bandas de renome regional, conforme especificações técnicas descritas nestes termos, constantes no item 3.2 e 3.3 do Termo de Referência.

a) Também se inclui no preço os custos decorrentes da segurança dos artistas de renome nacional, regional e local descritos nos itens 3.2 e 3.3 do termo de referência e dos instrumentos e aparelhagem que utilizarem, seja antes, durante ou após os quatro shows de renome regional, um show de renome nacional e um show gospel, por conta licitante.

b) Arcar com todos os custos de hospedagem, alimentação, transporte dos artistas, técnicos e toda a equipe necessária para o bom desempenho dos trabalhos, durante a execução dos serviços, inclusive pelas despesas com a equipe técnica e carregadores responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos de sonorização e iluminação do palco nº 01 e 02.

c) É de inteira responsabilidade da Contratada o pagamento relativo a todas as despesas dos artistas (cantor/banda), incluindo os músicos, acompanhantes e equipes técnicas envolvidas, compreendendo os serviços de camarins (alimentação, bebidas, toalhas, material de higiene e outros materiais exigidos), bem como hospedagem, alimentação, transporte, instrumentos, cachê e segurança dos artistas que se apresentarem;

d) É vedada a cobrança de ingressos para o acesso de pessoas no Parque de Exposição José de Abreu Salgado, sendo obrigatória a entrada gratuita para o público em geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **OUTORGADA** deverá fornecer todo o equipamento e o material necessário a apresentação dos shows, em especial quanto ao atendimento às exigências realizadas pelos artistas (cantor/banda), bem como executar os serviços dentro da melhor técnica aplicável a espécie.



PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa **OUTORGADA**.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes da apresentação dos shows, também com as despesas advindas da contratação de pessoal para serviços de apoio, montagem, desmontagem e guarda de todos os equipamentos e serviços correlatos, com o fornecimento a estes dos materiais de consumo e equipamentos indispensáveis a seu labor, por todo o período do evento, bem como alimentação, hospedagem, transporte terrestre, aéreo e vans locais para estes, para as Bandas, caso assim se faça exigível, e se responsabilizará em realizar seguro multi-risco de todo o evento e pelo pagamento dos custos relativos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), relativos à direitos autorais.

PARÁGRAFO QUINTO: A **OUTORGADA** Disponibilizar equipe de apoio (staff) suficiente para a execução da gestão, organização e realização do evento, em especial para a realização de todos os serviços compreendidos no objeto, sendo certo que também deverá ser disponibilizado 2 (dois) staffs da equipe do apoio para a composição do camarim durante a realização de todo evento.

PARÁGRAFO SEXTO: É de inteira responsabilidade da **OUTORGADA** as atividades de montar, instalar e desmontar a estrutura, equipamentos e materiais (gerador, telão, sonorização e iluminação), bem como a carga, transporte, segurança e guarda, sendo também responsável pela manutenção da estrutura, equipamentos e materiais (gerador, telão, palco, sonorização e iluminação), devendo corrigir imediatamente eventuais falhas que poderão ocorrer, com a substituição e/ou correção de peças com defeitos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **OUTORGADA** responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores da SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DIVULGAÇÃO.

PARÁGRAFO OITAVO: A **OUTORGADA** garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas do **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO NONO: A **OUTORGADA** deverá efetuar a instalação, montagem e teste da estrutura, equipamentos e materiais (gerador, telão, palco, sonorização e iluminação), até às 12:00 do dia 22/08/2019, com aprovação da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Divulgação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os empregados da **OUTORGADA** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **OUTORGANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou outorgados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à **OUTORGANTE** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Assistirá a **OUTORGANTE** o direito de rejeitar qualquer empregado da **OUTORGADA** e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da **OUTORGANTE**.



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A *OUTORGADA* é também responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da outorga, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A *OUTORGADA* deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A *OUTORGADA* não transferirá a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de outorga.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A *OUTORGADA* deverá promover e contratar o plano de mídia para a promoção e divulgação do evento, conforme abaixo descrito, devendo ser comprovados junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Divulgação o seguinte:

- a) Inserção em rádios da região;
- b) Cartazes Formato 2;
- c) Outdoors, inclusos papel, colagem e locação de placa (no mínimo 02 dois);
- d) Propaganda Volante (carro de som);
- e) Mídias em redes sociais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A publicidade efetuada pela *OUTORGADA* não poderá conter conteúdo pornográfico, que incentive o uso de drogas, que tenha caráter discriminatório de gênero, etnia, credo e, ainda que contenha publicidade político – partidária e/ou promoção pessoal. Que agrida ao decoro ou que divulgue produto de comercialização proibida.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A *OUTORGADA* deverá designar um locutor para as divulgações necessárias durante o evento; atendendo aos horários dos shows.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A *OUTORGADA* deverá cumprir com todas as exigências e Rider técnico da atração principal do evento SHOW DO CANTOR MUMUZINHO ocorrerá no dia 23 de agosto de 2019, conforme especificações enviadas pela produção da referida cantora descritas no processo administrativo nº 03.951/2019.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A *OUTORGADA* deverá providenciar a aparelhagem para sonorização e iluminação específicas para cada show, de acordo com as necessidades de cada artista ou grupo musical que irá se apresentar, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponham.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: São de responsabilidade da empresa *OUTORGADA*, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar, e instalar os equipamentos de sonorização, iluminação do palco e geradores de energia a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para a substituição e/ou correção de defeitos;



PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: A **OUTORGADA** deverá fazer permanecer no local do evento, Bombeiro Hidráulico, Eletricista e Técnico de Som da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos na sonorização e em todos os equipamentos no recinto da festa, sendo de sua inteira responsabilidade todos os custos para a total e completa realização dos serviços necessários a perfeita execução do objeto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: A **OUTORGADA** será responsável pelo serviço de som de linha todo o recinto do parque de exposições, inclusive exploração da publicidade sonora:

a) O serviço será realizado a partir das 18 horas, nos dias 22, 23, 24 e às 15h no dia 25 de agosto, sendo interrompido com início das apresentações no palco principal e retornando sempre após cada apresentação até o horário determinado em sentença judicial para a finalização do evento.

b) A **OUTORGADA**, a partir dos horários determinados no item 3.2 e 3.3 do Termo de Referência, deverá apresentar programação musical com músicas variadas, intercaladas com avisos e divulgação de interesse público e com comerciais.

c) Deverá ser feita transmissão através do som de linha do show principal:

d) No horário estabelecido, a **OUTORGADA** deverá possuir locutor para efetuar os avisos e comunicações necessárias;

e) A **OUTORGADA** deverá, ainda, sem ônus adicional para o município, proceder à divulgação de avisos de utilidade pública e outras comunicações de interesse público solicitados pela administração municipal;

f) A empresa **OUTORGADA** deverá providenciar a aparelhagem para sonorização de forma a possibilitar comunicação compreensível em todo recinto do Parque de Exposições;

g) A renda auferida com a publicidade sonora será da **OUTORGADA**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A **OUTORGADA** deverá devolver o Espaço nas mesmas condições que lhe foi entregue em no máximo 07 (sete dias).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: A **OUTORGADA** não poderá, em nenhuma hipótese, fazer uso do nome do **OUTORGANTE**, ou seja, o município de Porciúncula, ou dele utilizar – se ou negócios, notadamente para compra ou contratação pessoal, ou quaisquer outros fins, sejam eles quais forem.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: A **OUTORGADA** deverá Entregar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico relativo aos **EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E GÁS DE BARRACAS**, validada pelo **CREA/RJ**, em data igual ou anterior a realização do evento, no ato da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: A **OUTORGADA** deverá responsabilizar-se pela obtenção das licenças e autorizações necessárias para desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A **OUTORGADA** deverá responsabilizar-se pela prestação de serviço de segurança privada, feminino e masculino, devidamente identificados com uniforme ou coletes, distribuídos durante todos os dias do evento. Os seguranças deverão ter cursos de formação na área devidamente registrados no Ministério da Justiça.



PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: A **OUTORGADA** ficará responsável pelo monitoramento do evento através de Sistema de câmera e armazenamento de imagens

CLÁUSULA OITAVA: (Das obrigações da Outorgante) –

8.1- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habitação e qualificação exigida.

8.2 - Aplicar à **OUTORGADA** penalidade, quando for o caso.

8.3- Prestar à **OUTORGADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da outorga ou instrumento equivalente, proporcionando-a todas as condições para que possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Outorga, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.4- Realizar a manutenção antes, durante e após cada evento e limpeza diária de todo o espaço físico do Parque de Exposição José D'Abreu Salgado, incluindo retirada de entulhos do local, limpeza dos banheiros físicos e sua manutenção, contando com uma pessoa para cada banheiro durante a realização do evento;

8.5- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto da outorga, por servidor ou comissão especialmente designada e notificar, por escrito, à **OUTORGADA** da aplicação de qualquer sanção.

8.6- Zelar para que durante toda a vigência da outorga sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **OUTORGADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **OUTORGADA**, no que concerne ao objeto da outorga, às implicações próximas e remotas perante a PMP/RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução da outorga não implicarão em responsabilidade da PMP/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **OUTORGADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMP/RJ dos prejuízos apurados e imputados À falhas em suas atividades.

8.8 - Intervir na permissão, nos casos e nas condições previstas nesta outorga.

8.9 - Cumprir as leis e as cláusulas da presente outorga.

8.10 - Disponibilizar o **SERVIÇO DE EMERGÊNCIA MÉDICOS E PRÉ – HOSPITALAR NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO EVENTO**, de acordo com PMEE – Planejamento Médico para Eventos Especiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

8.11 – Responsabilizar-se pelo monitoramento do evento através de Sistema de câmera e armazenamento de imagens.

CLÁUSULA NONA (Da vigência da outorga, prazos de início de etapa de execução e conclusão) – O prazo para o início da permissão de uso será em 10 de agosto de 2019 e terá seu termo seu termo em 30 (trinta) de agosto de 2019, após a homologação do Pregão e assinatura do instrumento de Outorga.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto da presente outorga será fielmente executado como aqui avençado, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente a partir da homologação do pregão que deu origem ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O término do presente pacto dar-se-á no decurso temporal de 30 (trinta) dias, salvo prorrogação, adstrita ao previsto na legislação pertinente, desde que a proposta da **OUTORGADA** seja mais vantajosa para o **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para execução terá início, após a expedição da ordem de início e aceite expresso da **OUTORGADA**, firmado no presente instrumento, na data prevista na cláusula nona e terá termo na consonância do previsto no parágrafo segundo da cláusula em comento.

CLÁUSULA DÉCIMA (Da rescisão da outorga) - O descumprimento da cláusula ou condição desta outorga ou do Edital e seus Anexos poderão sujeitar a **OUTORGADA** à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da outorga, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da possibilidade da rescisão unilateral da outorga, quando for o caso, e de responder, a **OUTORGADA**, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar a rescisão da outorga. Não sendo excluída a possibilidade da aplicação de outras sanções previstas no edital, nesta outorga e na legislação própria, a exemplo, no que couber, o previsto no artigo 86 (oitenta e seis) e seguintes da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, tais como:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas;
- c) rescisão unilateral da outorga sujeitando-se a **OUTORGADA** ao pagamento de indenização ao **OUTORGANTE** por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;
- e) Indenização à **OUTORGANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- g) A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso na execução do ora neste instrumento previsto; e
- h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor da outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Da rescisão unilateral) - A **OUTORGADA** reconhece plenamente os direitos do **OUTORGANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do dispositivo nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Da legislação aplicável) - A esta outorga aplicar-se-ão as disposições da Lei do Pregão nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.987 de 13/02/1995, Lei Federal 12.587 de 03/01/2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições deste instrumento convocatório.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA O OUTORGANTE providenciará a publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste, e às suas expensas, do extrato desta outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA As partes **OUTORGANTES** obrigam-se por si e seus sucessores, a qualquer título a cumprir a presente outorga em todos os pontos que o integram ou o vierem a integrar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (Do Foro) - As partes outorgantes elegem o Foro da Comarca de Porciúncula - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente outorga.

E, por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Outorga, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Porciúncula - RJ, _____ de _____ de 2019.

OUTORGANTE

OUTORGADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF n°.: _____

Nome: _____

CPF n°.: _____



PREGÃO Nº. 051/2019 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO nº 03.951/2019.

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

P R O C U R A C Ã O

A (nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) (sócio ou diretores, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto aos órgão públicos municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº ___/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar e reduzir preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA.



PREGÃO Nº. 051/2019 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO nº 03.951/2019.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada à Rua _____, declara, sob as penas da Lei, que é concedora de todas as exigências legais para participação em processos de licitação pública, e que em conformidade com o Artigo 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente todos os requisitos habilitatórios constantes do edital que rege o Pregão Presencial nº _____, ao qual se submete por concordar com os termos neles constantes.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data _____, ___ de _____ de 2019.

(nome completo do representante legal)

(Carteira de Identidade do declarante)

(assinatura do declarante)

Observação:

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREGÃO Nº. 051/2019 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO nº 03.951/2019.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada à Rua _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____, __ de _____ de 2019.

(nome completo do declarante)

(Carteira de Identidade do declarante)

(assinatura do declarante)

Observação:

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREGÃO Nº. 051/2019 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO nº 03.951/2019.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

(nome da empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada à Rua _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local e data _____, __ de _____ de 2019.

(assinatura identificada do responsável pela empresa)

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREGÃO Nº. 051/2019 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO nº 03.951/2019.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO nº 051/2019 – PMP/RJ

_____, com sede
na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____
(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito
de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art.
3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da
mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREGÃO Nº. 051/2019 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO nº 03.951/2019.

ANEXO IX

MODELO DE RECIBO DO EDITAL

PROCESSO nº 03.951/2019.

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

OBJETO: Permissão de uso a título precário de exploração do parque de exposições, para gestão, organização e realização do evento referente às festividades da 72ª Exposição de Emancipação Política – Administrativa do Município de Porciúncula/RJ, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 03.951/2019 da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Divulgação e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 051/2019.

A Empresa _____, retirou este edital de licitação de Pregão Presencial nº 051/2019 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo telefone (.....), e-mail _____ e/ou endereço _____.

Porciúncula/RJ, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo (CNPJ) do representante da empresa
+ (nome do representante legal da empresa, por extenso).

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL: